



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2022.
EM, 29 DE JUNHO DE 2022.**

Alteram dispositivos do Decreto Municipal n.º 04/2020, de 05 de março de 2020, que REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÕES DENOMINADA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2003, DECRETA:

Art. 1º Os incisos III e IV, do art. 2º, do Decreto Municipal n.º 04/2020, de 05 de março de 2020, que regulamenta a modalidade de licitações denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências e suas posteriores alterações, passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º -----

III - www.licitacoes-e.com.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e o www.bnc.org.br são os portais de compras municipais, definido pelo Poder Executivo Municipal como o sistema eletrônico a ser utilizado no âmbito da Administração Pública Municipal para realização do pregão e demais aquisições de bens e serviços através do uso da tecnologia da informação;

IV - o Banco do Brasil, Portal de Compras Públicas e o Portal Bolsa Nacional de Compras serão as entidades responsáveis pelo apoio técnico e operacional que atuarão como provedoras do sistema eletrônico de compras denominado www.licitacoes-e.com.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bnc.org.br respectivamente.

Art. 2º O inciso VI, do art.11, do Decreto Municipal n.º 04/2020, de 05 de março de 2020, que regulamenta a modalidade de licitações denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências e suas posteriores alterações, passa a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

Art. 11 -----

VI - a integra do edital deverá ser disponibilizado em meio eletrônico, na internet, nos sites www.licitacoes-e.com.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.bnc.org.br, independente do valor estimado;

Art. 3º O art.19, do Decreto Municipal n.º 04/2020, de 05 de março de 2020, que regulamenta a modalidade de licitações denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências e suas posteriores alterações, passa a ter a seguinte redação:

Art. 19 - O órgão promotor da licitação disponibilizará condições técnicas e materiais para os fornecedores que não dispõem de recursos tecnológicos, permitindo dessa forma o acesso ao portal licitacoes-e.com.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.bnc.org.br, exclusivamente para a realização do seu credenciamento, apresentação de propostas, ofertas de lances, intenção de recorrer e o oferecimento de razões.

Art. 4º O art.20, do Decreto Municipal n.º 04/2020, de 05 de março de 2020, que regulamenta a modalidade de licitações denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências e suas posteriores alterações, passa a ter a seguinte redação:

Art. 20 - O pregão será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com o apoio técnico e operacional do Banco do Brasil, Portal de Compras Públicas ou Portal Bolsa Nacional de Compras, para todos os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal.

Art. 5º O §2º, do art.21, do Decreto Municipal n.º 04/2020, de 05 de março de 2020, que regulamenta a modalidade de licitações denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências e suas posteriores alterações, passa a ter a seguinte redação:

Art. 21 - -----

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quanto canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento por órgão participante de "licitacoes-e.com.br", "www.portaldecompraspublicas.com.br" ou www.bnc.org.br.

Art. 6º O inciso II, do art.22, do Decreto Municipal n.º 04/2020, de 05 de março de 2020, que regulamenta a modalidade de licitações denominada pregão, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências e suas posteriores alterações, passa a ter a seguinte redação:

Art. 22 - -----

II - a participação no pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de propostas de preço até a data e horário previsto no edital exclusivamente por meio dos portais www.licitacoes-e.com.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.bnc.org.br;

Art. 7º O art.29, do Decreto Municipal n.º 04/2020, de 05 de março de 2020, que regulamenta a modalidade de licitações denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências e suas posteriores alterações, passa a ter a seguinte redação:

Art. 29 Qualquer interessado poderá fazer o acompanhamento dos processos de licitação de que trata o presente Decreto nos seguintes endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.bnc.org.br.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibirapuã/BA, 29 de junho de 2022.

CALIXTO ANTONIO RIBEIRO
Prefeito Municipal